Certifico que Aziz Ali Noorali, casado com Rosemary Jane Noorali, na separação de bens, Urbanização da Portela, lote 63, 9.°, direito, Portela, Sacavém, Loures, Salima Shamsherali Jamal, solteira, maior, Rua de Abranches Ferrão, 8, 2.°, E, Lisboa, Fahar Shamsherali Acabarali Kara, solteiro, maior, Rua de Abranches Ferrão, 8, 2.°, E, Lisboa, e Zara Shamsherali Jamal, solteira, maior, Rua de Abranches Ferrão, 8, 2.°, E, Lisboa, constituem uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma Enekay Trading, L.da
- 2 A sociedade tem a sua sede na Rua de Pascoal de Melo, 79-A, freguesia de Arroios, concelho de Lisboa.
- 3 Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto social consiste em importação, exportação e comércio geral de grande variedade de mercadorias, nomeadamente produtos alimentares, medicamentos e confecções.

## ARTIGO 3.º

- 1 O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Aziz Ali Noorali; uma quota do valor nominal de oitocentos e vinte e cinco euros pertencente à sócia Salima Shamsherali Jamal; uma quota do valor nominal de oitocentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Fahar Shamsherali Acabarali Kara, e uma quota do valar nominal de oitocentos e vinte e cinco euros pertencente à sócia Zara Shamsherali Jamal.
- 2 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de cinquenta mil euros.
- 3 Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade compete aos sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme for aí deliberado.
- 2 Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

## ARTIGO 5.°

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

- 1 A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes
- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação, em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais; e
- d) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tornado por maioria, em assembleia geral.
- 2 Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou alguns dos sócios ou terceiros.
- 3 Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados depois de deduzida a percentagem para reserva legal será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral. O texto completo e actualizado do contrato de sociedade encontra--se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

15 de Julho de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Ferreira de Carvalho*. 2009329295

LISBOA — 2.<sup>A</sup> SECÇÃO

## HBR — SERVIÇOS DE DESIGN E PUBLICIDADE, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 14 409/20040709; identificação de pessoa colectiva n.º 507036948; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 01 e inscrição n.º 03; números e data das apresentações: 15 e 16/20050209.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções do gerente Hélder Filipe Santos Batista, por ter renunciado em 14 de Janeiro de 2005.

Transformação em sociedade unipessoal por quotas e alteração total do contrato

FIRMA: HBR — Serviços de Design e Publicidade, Unipessoal, L. da Capital: 5000 euros.

Sócio e quota: Hugo Alexandre Oliveira Ribeiro — 5000 euros. Teor do contrato:

contrato:
ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma HBR — Serviços de Design e Publicidade, Unipessoal, L. da, e tem a sua sede no Largo de Adelino Amaro da Costa, 8, 2.°, direito, freguesia da Madalena, concelho de Lisboa.

## ARTIGO 2.º

- 1 A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de *design* e publicidade.
- 2 A sociedade poderá associar-se com outras sociedades com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de cinco mil euros e é constituído por uma única quota, do mesmo valor nominal, pertencente ao único sócio.

## ARTIGO 4.º

- 1 A administração e representação da sociedade será designada por decisão do único sócio.
- 2 A gerência poderá ser remunerada ou não, conforme for deliberado pela único sócio, podendo a remuneração consistir numa participação nos lucros da sociedade.
- 3 É desde já designado gerente Hugo Alexandre Oliveira Ribeiro.
  - 4 A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

## ARTIGO 5.°

O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social

## ARTIGO 6.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Abril de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 2009188446

# JAIME GOMES DUARTE — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L. DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 9719/991215; identificação de pessoa colectiva n.º 504767364; inscrição n.º 08; número e data da apresentação: 06/20050111.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço de capital e alteração do contrato quanto ao corpo do artigo 1.º e artigos 3.º e 4.º

Reforço: 4 925 180 euros, em dinheiro, subscrito pela sócia Isaura da Conceição Silva Duarte, com a quantia de 1 693 994 euros e pelos restantes três sócios com as quantias de 1 077 062 euros cada um.

Sede: Lisboa, Rua de Reinaldo Ferreira, 18-B, rés-do-chão, freguesia de São João de Brito.

Capital: 4 950 120 euros.

Sócios e quotas:

Isaura da Conceição Silva Duarte — 1 702 572 euros.

José Jaime da Silva Duarte — 1 082 516 euros. Rui Manuel da Silva Duarte — 1 082 516 euros.

Maria Adelaide da Silva Duarte Laranjeiro — 1 078 775 euros, bem próprio, e 3741 euros.

Gerente designada: Isaura da Conceição Silva Duarte.

Forma de obrigar: pela assinatura de dois gerentes; pela assinatura dos gerentes delegados no âmbito dos poderes conferidos.

Teor dos artigos alterados:

## ARTIGO 1.º

A sociedade usa a denominação de Jaime Gomes Duarte — Investimentos Imobiliários, L.ªa, e tem a sua sede na Rua de Reinaldo Ferreira, 18-B, rés-do-chão, freguesia de São João de Brito, concelho de Lisboa.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de quatro milhões novecentos e cinquenta mil cento e vinte euros, e corresponde à soma de cinco quotas: uma do valor nominal de um milhão setecentos e dois mil quinhentos e setenta e dois euros, pertencente à sócia Isaura da Conceição Silva Duarte, duas iguais do valor nominal de um milhão e oitenta e dois mil quinhentos e dezasseis euros, pertencente uma a cada um dos sócios José Jaime da Silva Duarte e Rui Manuel da Silva Duarte e uma quota do valor nominal de um milhão, setenta e oito mil setecentos e setenta e cinco euros (bem próprio), e uma do valor nominal de três mil setecentos e quarenta e um euros, ambas pertencentes à sócia Maria Adelaide da Silva Duarte Laranjeiro.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não, eleitos em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí vier a ser deliberado.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Março de 2005. — A Primeira-Ajudante, Ana Maria Figueiredo. 2009328027

LISBOA — 3.<sup>A</sup> SECÇÃO

## RICARDO MEALHA — ATELIER DE DESIGN, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 07115/961111; identificação de pessoa colectiva n.º 503755079; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 40/050617.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a redenominação do capital para euros e foi aumentado o capital social de 1995,19 euros para 6000 euros, tendo o respectivo registo o se-

Redenominação e aumento de capital: montante do reforço e como foi subscrito: 4004,81 euros, em dinheiro, subscrito quanto a 3804,57 euros pelo sócio Ricardo Sequeira Paixão Mealha e quanto a 200,24 euros pelo sócio José Madeira Guerreiro Mealha, divorciado.

Capital após o reforço: 6000 euros, ficando o sócio Ricardo Sequeira Paixão Mealha com uma quota de 5700 euros e o sócio José Madeira Guerreiro Mealha com uma quota de 200 euros e outra de 100 euros (esta última bem comum do casal que forma com Maria Ermelinda Sequeira Paixão Mealha).

Pela inscrição n.º 05, apresentação n.º 42/050617.

Com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato, quanto aos artigos 1.º, 2.º e 5.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação RMAC — Ricardo Mealha, Ana Cunha, Brand Design, L.d.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede na Avenida da Liberdade, 220, 3.°, freguesia do Sagrado Coração de Jesus, concelho de Lisboa.

#### ARTIGO 5.º

O capital social, subscrito e integralmente realizado em dinheiro, é de seis mil euros, dividido em quatro quotas: uma do valor nominal de quatro mil quinhentos e sessenta euros, pertencente ao sócio Ricardo Sequeira Paixão Mealha, duas, respectivamente, dos valores nominais de cem euros e duzentos euros ambas pertencentes ao sócio José Madeira Guerreiro Mealha, e uma do valor nominal de mil cento e quarenta euros, pertencente à sócia Ana Margarida Ribeiro da Cunha

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

1 de Julho de 2005. — O Primeiro-Ajudante, Carlos Alberto de Almeida Homem. 2010212002

# URCOL — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 630/050906; identificação de pessoa colectiva n.º 500294070; inscrição n.º 09; número e data da apresentação: 08/050908.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato, quanto aos artigos 1.º, 3.º e 4.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

A sociedade usa a denominação de URCOL — Empreendimentos Imobiliários, L.da, e tem a sua sede e escritório na Rua de Reinaldo Ferreira, 18-B, rés-do-chão, freguesia de São João de Brito, concelho de Lisboa, e durará por tempo indeterminado.

O capital social é de vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e noventa cêntimos, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas: uma do valor nominal de treze mil setecentos e dezasseis euros e noventa e seis cêntimos, pertencente em comum e sem determinação de parte ou direito aos sócios Isaura da Conceição Silva Duarte, José Jaime da Silva Duarte, Rui Manuel da Silva Duarte e Maria Adelaide da Silva Duarte Laranjeiro, e três iguais do valor nominal de três mil setecentos e quarenta euros e noventa e oito cêntimos, pertencente uma a cada um dos referidos sócios José Jaime da Silva Duarte, Rui Manuel da Silva Duarte, e Maria Adelaide da Silva Duarte Laranjeiro.

§ único. São exigíveis prestações suplementares de capital, até ao montante de duas vezes o capital social, mediante acordo unânime dos sócios.

A administração e gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas por todos os sócios, já nomeados gerentes, sem remuneração.

- § 1.º A sociedade obriga-se pela assinatura de dois gerentes, pela assinatura dos gerentes delegados no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos e pela assinatura de um ou mais procuradores, nos termos do respectivo mandato.
- § 2.º É expressamente proibido aos gerentes vincular a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer outros actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, devendo tais actos ou contratos, no caso de terem sido realizados, considerar-se da responsabilidade pessoal de quem os praticar e portanto nulos em relação à socie-

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Setembro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, Carlos Alberto de Almeida Homem. 2009875710